



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n.: 682841
Natureza: Processo Administrativo
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Resende

À Coordenadoria de Débito e Multa,

Tratam os autos de processo administrativo decorrente de denúncia formuladas pelos Vereadores Ronei Vitor de Brito e Rodevaldo Aparecido Costa, acerca de possíveis irregularidades na gestão de Antônio Carlos Madeira na Prefeitura Municipal de Nova Resende, nos exercícios de 1997 a 2000.

Acórdão de 04/12/2008 (f. 331/332) excluiu da responsabilidade do ex-Prefeito Municipal, Antônio Carlos Madeira, os pagamentos irregulares dos vencimentos de Adélia Maria de Miranda, referentes ao período de janeiro de 1997 a abril de 1998, não cabendo a ele responder por atos consumados nas gestões anteriores (realizados na gestão dos ex-Prefeitos Municipais Jacy Batista Corrêa e Maria Antônia Martins), uma vez que sua gestão teve início em 01/11/1998; e, no mérito, determinou o ressarcimento aos cofres municipais do valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) pelos solidariamente responsáveis Antônio Carlos Madeira e Adélia Maria de Miranda, tendo em vista a compra de carteiras escolares não entregues ao município, como, também, o ressarcimento aos cofres municipais, por Adélia Maria de Miranda, dos valores pagos a ela em duplicidade, no montante de R\$ 10.526,12 (dez mil quinhentos e vinte e seis reais e doze centavos). Aplicou-se, ainda, multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a Antônio Carlos Madeira e Adélia Maria de Miranda, com fulcro no art. 85, II, da Lei Complementar n. 102/2008. A referida decisão transitou em julgado em 16/09/2011, conforme certificado à f. 344.

Os responsáveis Antônio Carlos Madeira e Adélia Maria de Miranda foram intimados da decisão do Tribunal de Contas, respectivamente, por meio dos Ofícios n. 64.716/2011/CDM (f. 350), e 64.718/2011/CDM (f. 351).

Em resposta, Adélia Maria de Miranda informou na documentação protocolizada sob o n. 1536215/2012 (f. 355/365), que a compra de carteiras escolares, objeto de inquérito civil aberto pela promotoria de justiça local, foram entregues à municipalidade, conforme declaração anexada à f. 357, e que, em decorrência deste fato, a Promotoria de Justiça de Nova Resende Especializada na Defesa do Patrimônio Público promoveu o arquivamento do Inquérito Civil Público n. MPMG – 0451.01.000003-7 (f. 358/364). Informa, ainda, que relativamente à remuneração recebida a maior, de janeiro de 1997 a abril de 1998, em decorrência da acumulação de cargos neste período, há ação civil



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

pública em tramitação na comarca de Nova Resende, Processo 045111000588-6, que trata desse fato.

Em face da ausência do pagamento voluntário da multa, foram emitidas as Certidões de Débito n. 00178/2013 e 00179/2013, com atualização monetária do *quantum debeatur*, para os devedores citados (f. 376/379).

A Certidão de Débito n. 00180/2013 (f. 380), emitida em face de Adélia Maria de Miranda, para ressarcimento ao erário municipal de Nova Resende só contempla os valores recebidos a maior pela devedora, tendo sido decotado o valor alusivo às carteiras escolares. Os autos, em seguida, foram encaminhados ao Ministério Público de Contas, para adoção das medidas cabíveis nos termos do art. 32 da Lei Complementar Estadual n. 102/2008.

Destarte, considerando a realização do devido monitoramento remoto da execução do débito concernente às certidões supracitadas, por meio dos processos de ACOMPANHAMENTO CAMP n. 682841M382013 e 682841R522013, encaminham-se os presentes autos à Coordenadoria de Débito e Multa, para os fins dispostos no art. 10, I e II, e no art. 12, I e II, ambos da Resolução n. 13/2013, e seu posterior arquivamento, sob a ocorrência “arquivamento c/ débito”.

Belo Horizonte, 24 de janeiro de 2014.

Eric Botelho Mafra

Diretor da Secretaria do Ministério Público de Contas¹
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)

¹ Portaria n. 106/2013, do Ministério Público de Contas, publicada no DOC de 16/12/2013.